



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.281 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

***“Altera a Lei 1.578/93 que define a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, criando a Secretaria de Ação Social e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica alterado o inciso III do artigo 1.º da Lei 1.578/93, que passará a ter a seguinte redação:

### III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Departamento de Obras.
- Departamento de Serviços Urbanos.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Departamento de Ensino
- Departamento de Cultura e Turismo.
- Departamento de Esportes e Laser.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Departamento de Saúde.
- Departamento de Vigilância Sanitária.
- Secretaria Municipal de Ação Social.
- Departamento de Ação Social.



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Interior.
- Departamento de Estradas e Pontes.
- Departamento de Meio Ambiente.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo, na forma da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, c/c o artigo 110 da Lei Municipal n.º 1.380/90, de 05 de abril de 1990 (LOM).

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2006.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em 08 de dezembro de 2005.

**JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO**  
Secretário Mun. Admin. e Finanças